

Programa Regional do CENTRO

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Social Europeu +

Objetivos Específicos:

4.k) (4.11)







1 - Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de concurso para submissão de candidaturas e sua análise subsequente.

O Programa Regional CENTRO 2030 visa, por via da mobilização do FSE+, acelerar a trajetória de convergência com os parceiros europeus com melhores indicadores nos domínios das políticas ativas de emprego, da educação e formação profissional e superior, da Inclusão social e da igualdade, concorrendo também para intervenções na área da demografia, nomeadamente através dos seus contributos para os seguintes objetivos específicos estabelecidos no artigo 4.º do Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+):

- 4.a) Melhorar o acesso ao emprego e a medidas de ativação para todos os candidatos a emprego e promover o emprego por conta própria e a economia social;
- 4.d) Promover a adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança, o envelhecimento ativo e saudável e um ambiente de trabalho saudável e bem-adaptado capaz de prevenir riscos para a saúde;
- 4.f) Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior e a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência;
- 4.h) Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa, e melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos;
- 4.k) Reforçar a igualdade de acesso em tempo útil a serviços de qualidade, sustentáveis e a preços comportáveis, incluindo serviços que promovam o acesso à habitação e a cuidados centrados na pessoa, incluindo cuidados de saúde; modernizar os sistemas de proteção social, inclusive promovendo o acesso à proteção social.

AT Assistência Técnica

Tendo em conta que a tipologia de intervenção (Promoção do sucesso educativo) que integra este documento é contratualizável com as Comunidades Intermunicipais, no contexto dos ITI CIM, estas entidades foram envolvidas na definição dos critérios de seleção aplicáveis, através de um processo de auscultação que envolveu a apresentação de contributos escritos e a reflexão partilhada em fórum realizado para o efeito.

Tendo presente a prossecução destes objetivos, o texto do PR 2030 apresenta 3 áreas (Emprego; Qualificações e Inclusão social), além da Assistência Técnica, centradas nas respostas aos principais problemas identificados no diagnóstico de partida, sendo as mesmas prosseguidas pelas tipologias de intervenção constantes no quadro seguinte.







Área	OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação	Critérios
EMPREGO	4.a - ESO4.1.	Apoio ao emprego e empreendedorismo	Apoio à mobilidade geográfica e laboral	Apoio à mobilidade geográfica e laboral	Não definido
			Criação de emprego e microempreendedorismo	Criação de emprego e microempreendedorismo	Não definido
	4.d - ESO4.4.	Competências e qualificações no âmbito empresarial e da administração regional e local	Qualificação de serviços territoriais	Formação da Administração pública regional e local	Aprovado no CA de 01.06.2023
		Promoção do emprego qualificado	Inserção de recursos humanos altamente qualificados	Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por empresas (micro, pequenas e médias) Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por ENESII	Aprovado no CA de 01.06.2023
QUALIFICA -ÇÕES	4.f - ESO4.6.	Formação superior e avançada (ESO4.6)	Formação superior	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP) Cursos Superiores de Curta Duração	Aprovado no CA de 24.03.2023
	4.h - ESO4.8.	Participação ativa, igualdade de oportunidades e não discriminação dos grupos vulneráveis	Inclusão ativa de grupos vulneráveis	Apoio a pessoas em situação de sem abrigo	Aprovado no CA de 01.06.2023
				Apoio a ações e projetos de cultura para todos	
		Inovação social	Empreendedorismo e inovação social	Contratos de impacto social	Aprovado no CA de 01.06.2023
				Capacitação para a inovação social	
JSÃO SOCIAL				Títulos de Impacto Social	
LUSÃO				Parcerias para a Inovação Social	
INCF				Centros para o empreendedorismo de impacto	
	4k - ESO4.11.	Igualdade de acesso a serviços de educação	Promoção do sucesso educativo	Programas (inter)municipais de promoção do sucesso educativo	Ficha em Anexo- CA_22-11- 2023
		Aumentar a qualidade e diversificar a provisão de serviços	Serviços e redes de intervenção social e de saúde	Balcão da Inclusão - Unidades Móveis em territórios de baixa densidade	Não definido
N/A	7A- AT	Assistência Técnica (AT)	Funcionamento dos sistemas e das estruturas de coordenação, gestão, monitorização e avaliação	Funcionamento dos sistemas e estruturas de coordenação, gestão e monitorização (FSE+)	Aprovado no CA de 01.06.2023







2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos, incluindo o cumprimento dos princípios horizontais de igualdade de oportunidades e de género, e de sustentabilidade.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para Apresentação de







Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente e 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para Apresentação de Candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Prevê-se ainda que certos critérios possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em contínuo, avisos convite e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva avalia-se a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica.

Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição		
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos em causa e ainda a sua adequação a outros parâmetros, nomeadamente a estratégias públicas.		







Critérios	Descrição	
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.	
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até à capacidade para mobilizar recursos.	
Avaliação da qualidade da operação e, quar adequado, o seu carácter inovador e diferenciad até à adequação do plano de trabalhos propos principalmente em termos de eficiência identificação das necessidades de diagnóstico.		

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é alvo de avaliação em cada tipologia de intervenção.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%:
- b) O somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão detalhados ao nível do Aviso, de acordo com as suas especificidades.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas. são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- Qualidade do Projeto;
- Adequação à Estratégia;
- Classificação global do alinhamento com a RIS3 (quando aplicável);
- Impacto;
- Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção, a par de uma descrição da natureza das ações elegíveis e do tipo de beneficiários.







Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção







Objetivo Específico (OE) Objetivo Específic

Tipologia de Ação	Igualdade de acesso a serviços de educação		
Tipologia de Intervenção	Promoção do sucesso educativo		
Tipologia de operações	Programas (inter)municipais de promoção do sucesso educativo		
Tipo de beneficiários		Grupos-Alvo	

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Autarquias Locais Comunidades Intermunicipais	A comunidade educativa e particularmente os alunos (e respetivas famílias e comunidades) que por razões económicas, sociais e de aprendizagem correm o risco de abandono ou insucesso escolar, nos diferentes níveis de ensino obrigatório.







Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e de resultado específicos no Programa, designadamente para o alcançar das metas relativas à conclusão do ciclo de estudo.	
Estratégia	1.2 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área das tipologias de ação, ou agrupamentos de ações de idêntica natureza	Este subcritério avalia o alinhamento do projeto com as medidas de política educativa de combate ao insucesso e abandono escolar precoce em vigor, nomeadamente a Garantia para a Infância	[10% - 20%]
2. Impacto	2.1 Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar	Este subcritério avalia a adequação do esforço de financiamento previsto com o impacto esperado em resultados e as soluções inovadoras propostas	[20% - 40%]
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a experiência e desempenho histórico do promotor principal e/ou da parceria do projeto na área de atividade e na execução de projetos apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis	[10% - 20%]
	4.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a existência de plano de ação do promotor, e das respetivas etapas: diagnóstico; reflexão; conceção; monitorização e avaliação, bem como a sua relação com outros planos de ação, designadamente no âmbito da digitalização da educação	
4. Qualidade	4.2. Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento e reforço das aprendizagens por parte dos grupos-alvo, bem como o envolvimento das famílias e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, instituições de promoção social, cultural, científica e desportiva, entre outros) na concretização, acompanhamento e avaliação das ações propostas	[20% - 40%]







Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
	4.3. Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade e a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género (no acesso e frequência das atividades propostas)	
	4.4 Contributo do projeto para o desenvolvimento sustentável (*)	Este subcritério avalia os contributos do projeto para a concretização de iniciativas e medidas que visem o desenvolvimento sustentável (económico, social e ambiental) e que promovam a paz e as parcerias nomeadamente através de ações de divulgação e sensibilização sobre os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.	

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto



